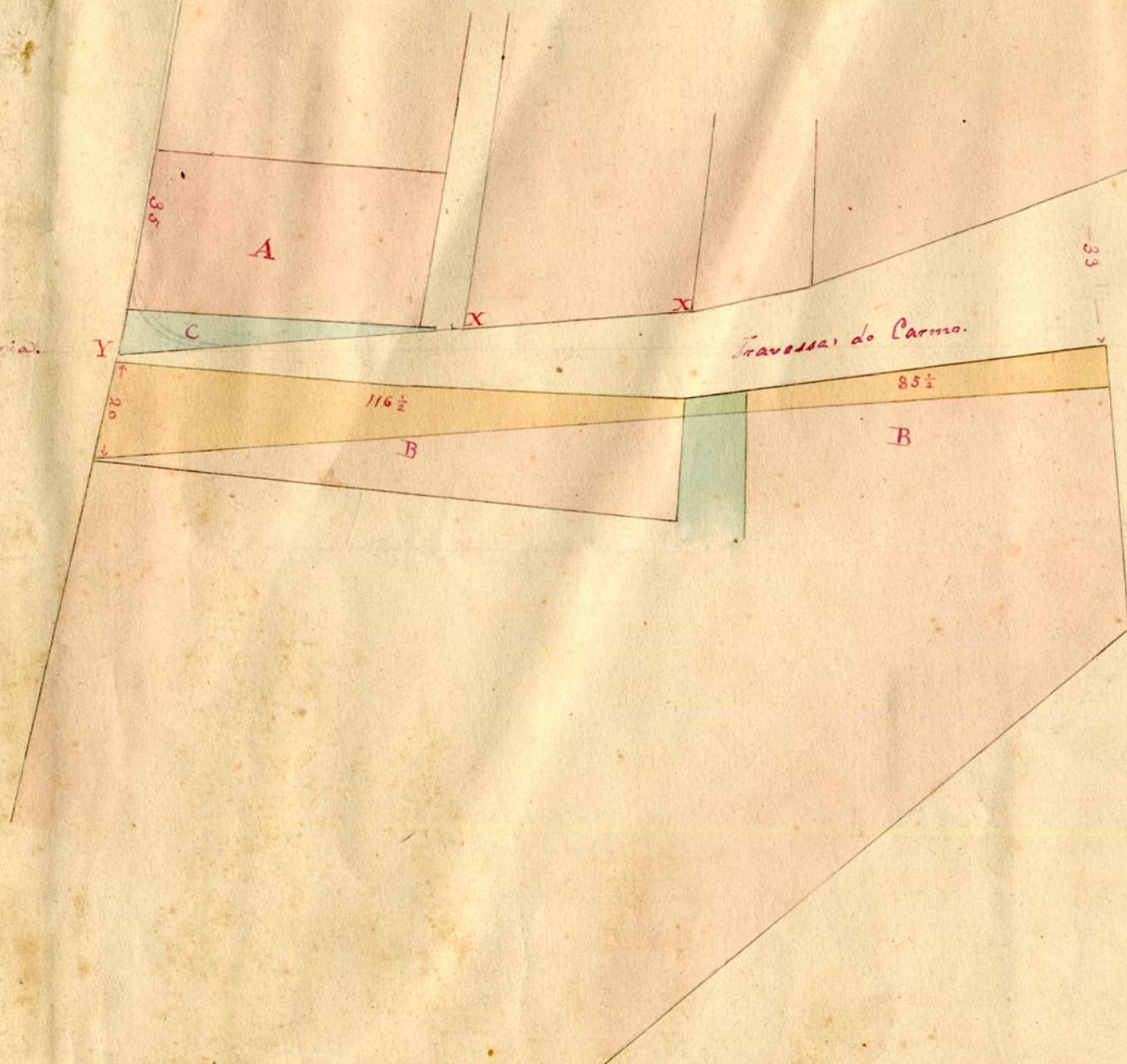


aprovada em Conselho do
trib. nos 20 de Abril de 1855
Oguinte
B. Vallado

Gen. Aug. de S.
Camargo

Cordoeira.



Travessa do Carmo.

Largo do Carmo.

- A - Casa do Negociante Francisco de Assis Sousa Naz.
- C - Porção que o mesmo tem a receber.
- B, B - Propriedade de Francisco José Fernandes da Costa, que tem de ser apropriada, ou em parte, ou no todo.



Desenho de 1855

Academia.

aprovada. Porto em Camara 13 de Dez
de 1855 N. da Príncipe de

Freis.
Guimarães
Faria Guimarães
Mag. Camargo
Valente

Ex^{ma} Camara

Para satisfazerem a sabia Percharia de V. Ex^{ma} e para
no Requerimento incluso julgamos preciso traçar o plano do local,
e indicar sobre elle a linha que deve seguir-se; ella deve-
ra ser estabelecida pela continuacao uniforme da recta
XX ate ao ponto Y, com esse alinhamento tem a casa do
leguente a receber o triangulo banhado de azul, e desig-
nado com a letra C; mas para esta obra poder ser levada
a effecto faz-se necessario que a propriedade B B pertencente
a Francisco Jose Fernandes da Costa recede a linha
que o plano indica. — A parte expropriada entra
a Praça da Cordaria, e Sargento do Carmo pode
valer — 2.000\$000 Rs.

Porto 13 de Dezembro de 1955.

Joaquim da Costa Lima Junior
Manoel Francisco do Santos
Jose Luis Vazquez Junior
Antonio Lopez Gernier

Rec^{da}
N. Vazquez